

EDITAL IFSP-BRA Nº 011/2023, de 28 de fevereiro de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO - VOLUNTÁRIA

O Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, através da Diretoria Adjunta Educacional do Câmpus Bragança Paulista, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos do Programa Bolsa Discente, na modalidade BOLSA DE ENSINO VOLUNTÁRIA, referentes ao ano letivo de 2023, para os discentes regularmente matriculados neste Câmpus, dos cursos presenciais em todas as modalidades, observando os critérios abaixo referendados em consonância com o Programa de Bolsa de Ensino para Discentes do IFSP.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino Voluntária referente ao ano letivo de 2023, e tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n° 568, de 5 de abril de 2012, e na portaria n° 1254, de 27 de março de 2013, que estabelece condições para implementação deste programa.
- 1.2 O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do discente na sua área de formação.
- 1.3 A Bolsa de Ensino deve oferecer oportunidade ao discente de desenvolver atividades educacionais compativeis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2. DA BOLSA DE ENSINO VOLUNTÁRIA

- 2.1 O número de projetos da Bolsa de Ensino Voluntária dependerá da demanda das disciplinas e dos cursos do IFSP Câmpus Bragança Paulista.
- 2.2 As atividades semanais do discente, referentes à Bolsa de Ensino Voluntária, serão entre 1 (uma) hora e 5 (cinco) horas, compativeis com suas atividades acadêmicas, permitidas apenas em frações de 30 (trinta) minutos.
- 2.3 O discente poderá acumular bolsa de ensino voluntária com outras bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, até o limite de 20 (vinte) horas semanais, não podendo sobrepor horários das bolsas ou das aulas.

3. DOS PROJETOS DE ENSINO

- 3.1 Cada Projeto de Ensino deverá ser elaborado com base no modelo disponível no ANEXO I, por um docente em atividade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Bragança Paulista.
- 3.2 Os Projetos de Ensino poderão ser individuais ou coletivos.
- 3.3 Os projetos coletivos terão um docente como responsável, podendo ter outros docentes como colaboradores.
- 3.4 O Coordenador de Curso que tenha estudantes do público-alvo dará parecer no projeto como elegível para Bolsa de Ensino.
- 3.5 No caso de apoio a disciplinas ou projetos interdisciplinares do núcleo comum do Ensino Médio Integrado, disciplinas específicas em comum com o Técnico Concomitante/Subsequente ou disciplinas do Ensino Superior que tenham conteúdo em comum, qualquer dos Coordenadores dos cursos atendidos poderá validar o projeto.
- 3.6 O Projeto de Ensino poderá ser semestral ou anual, sempre dentro do período letivo.
- 3.7 Os estudantes de cursos semestrais participantes de projeto anual deverão encaminhar comprovante de matrícula na mudança do semestre (conforme calendário acadêmico), sem o qual serão desligados compulsoriamente.
- 3.8 As atribuições do docente Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas na Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013.

4. DA INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS

- 4.1 Para se inscrever em um projeto, o estudante interessado deverá satisfazer às seguintes condições:
- 4.1.1 Estar regularmente matriculado no IFSP Câmpus Bragança Paulista em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas.
- 4.1.2 Ter disponibilidade compatível entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual estará vinculado.
- 4.2 O estudante interessado se inscreverá no projeto com o docente responsável.
- 4.3 O estudante selecionado para ser bolsista deverá efetuar seu cadastro em uma única etapa, preenchendo o formulário online disponível no link http://bra.ifsp.edu.br/formulario-bolsa-ensino/. O referido formulário exigirá que o estudante faça o envio dos seguintes documentos em formato PDF:
- 4.3.1 Para maiores de 18 anos, enviar o RG do estudante e um comprovante de matrícula atualizado, nos campos do formulário destinados a esses documentos.
- 4.3.2 Para menores de 18 anos, enviar o RG do estudante, comprovante de matrícula atualizado, RG do(a) responsável, bem como Termo de Autorização do(a) Responsável preenchido e assinado (ANEXO II), nos campos do formulário destinados a esses documentos.
- 4.4 O preenchimento do formulário com o envio dos documentos do bolsista deverá ser

feito em até 3 (três) dias a partir do início da bolsa deliberado pelo docente responsável.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 O docente selecionará os estudantes obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos neste edital e no projeto.
- 5.2 O docente deverá preencher o resultado da seleção (ANEXO III), informando o(s) nome(s) do(s) discente(s) selecionado(s) e a data de início das atividades do(s) bolsista(s).
- 5.3 Cada projeto terá no máximo o número de bolsistas estabelecido no projeto inicialmente elaborado pelo docente responsável.
- 5.4 Caso o bolsista se desligue do projeto, por seu interesse ou por deliberação do docente responsável, mas tenha direito a certificado, o docente deverá encaminhar a avaliação do mesmo e o bolsista sua autoavaliação.
- 5.5 Caso o bolsista se desligue do projeto sem direito a certificado, o docente deverá informar a desistência à CAE por seu e-mail institucional, para que esta informação seja anexada ao processo.
- 5.6 A inclusão de novos bolsistas em um projeto em andamento poderá ser feita a qualquer momento do período letivo (fluxo contínuo), obedecidos os limites do número de bolsistas inicialmente previstos em cada projeto.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 6.1 Os Projetos de Ensino poderão ser submetidos em fluxo contínuo ao longo do ano letivo de 2023.
- 6.2 Cada projeto será submetido à CAE pelo(a) docente que o elaborou, via processo eletrônico no SUAP.
- 6.3 A submissão inicial deverá conter o projeto (ANEXO I) e o resultado da seleção dos bolsistas (ANEXO III), devidamente preenchidos e assinados no SUAP.
- 6.4 Cada processo conterá apenas um Projeto de Bolsa de Ensino e sua documentação pertinente.
- 6.5 O projeto será assinado eletronicamente pelo docente e pelo Coordenador do Curso.
- 6.6 A CAE anexará os documentos dos bolsistas ao processo SUAP correspondente, bem como cópia deste edital, e encaminhará o processo para a Coordenação de Curso, a qual deverá inserir no mesmo os documentos de avaliação ao final do projeto.
- 6.7 As etapas e procedimentos a serem realizadas no SUAP são detalhadas no ANEXO VII (ETAPAS DO PROCESSO) deste edital, bem como os links para os documentos no SUAP a serem preenchidos pelos docentes.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação (art. 6º inciso VI da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013) será feita

utilizando os seguintes formulários:

- 7.1.1 Relatório do Projeto (ANEXO IV), a ser preenchido pelo docente responsável.
- 7.1.2 Avaliação da Atuação do Bolsista (ANEXO V), a ser preenchido pelo docente responsável.
- 7.1.3 Autoavaliação do Bolsista (ANEXO VI), a ser preenchida pelo bolsista.
- 7.2 Os documentos Relatório do Projeto e Avaliação da Atuação do Bolsista deverão ser assinados pelos docentes no SUAP e anexados ao processo pelos Coordenadores de Curso, ao final do projeto.
- 7.3 O documento Autoavaliação do Bolsista poderá ser preenchido diretamente pelo bolsista no Anexo VI em formato digital e deverá ser enviado à CAE pelo email cae.bra@ifsp.edu.br ao final do projeto.

8. DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1 Os certificados serão emitidos após a conclusão do projeto.
- 8.2 Os certificados de Orientação (docente responsável) e coorientação (colaborador), serão emitidos pela CAE com os dados fornecidos no projeto, após a entrega do "Relatório do Projeto" e da "Avaliação da Atuação do Bolsista".
- 8.3 Os certificados de participação dos bolsistas serão emitidos pela CAE com os dados fornecidos no formulário online, após a entrega do "Relatório do Projeto" e da "Avaliação da Atuação do Bolsista" pelo docente responsável e da "Autoavaliação" pelo bolsista.
- 8.4 Os relatórios deverão ser entregues até 01 de dezembro de 2023.
- 8.5 Infrações a este edital invalidarão a emissão do certificado.
- 8.6 O trâmite do processo ocorrerá conforme detalhado no ANEXO VII (ETAPAS DO PROCESSO).
- 8.7 Projetos submetidos por docentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino não terão as proposições homologadas.
- 8.8 Discentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino terão sua participação indeferida.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Diretoria Geral do câmpus.

Bragança Paulista, 28 de fevereiro de 2023

Assinado eletronicamente

João Roberto Moro Diretor-Geral do Câmpus Bragança Paulista Documento assinado eletronicamente por:

■ Joao Roberto Moro, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/BRA, em 28/02/2023 17:01:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 502408

Código de Autenticação: d645ee1da5



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000